

Incluída em nenhum dos grupos — classes e tipos de que trata o artigo 10.º, será considerada como — descarte — não sendo permitida a sua exportação.

Artigo 15 — A classificação comercial de todo milho destinado à exportação será feita pelo Departamento de Fomento da Produção Vegetal, que fornecerá ao interessado um certificado.

§ 1.º — No porto de Santos far-se-á a verificação do certificado de classificação a que se refere este artigo.

§ 2.º — Toda a partida de milho chegada ao porto de Santos para embarque e que não estiver de acordo com o certificado expedido, ou que seja rejeitada pela fiscalização exercida pelo Departamento de Fomento da Produção Vegetal, ficará à disposição do remetente que deverá, dentro do prazo de oito dias providenciar a sua retirada ou o rebeneficiamento, para efeito de nova classificação, correndo as despesas por sua conta.

§ 3.º — Caso a mercadoria não seja rebeneficiada ou retirada dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderá o Departamento de Fomento da Produção Vegetal vendê-la em leilão.

§ 4.º — Do produto da venda em leilão, o Departamento de Fomento da Produção Vegetal deduzirá todas as despesas, inclusive o frete ferroviário, ficando o saldo restante à disposição do interessado.

Art. 16 — Compete ao Diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal, em casos especiais, propor modificações relativas:

a) à maneira e ocasião de se proceder ao registro dos exportadores;

b) à correntagem a ser examinada de qualquer partida de milho destinado à exportação.

Art. 17 — Os casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 18 de janeiro de 1939.
Mariano de Oliveira Wendel

DECRETO N. 9.351, DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Reválida o decreto n. 9.382, 3 de agosto de 1938 e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Decreta:

Artigo único — Fica revogado o decreto n. 9.382, de 3 de agosto de 1938, contando-se o prazo de 60 dias, marcados no seu artigo 1.º, a partir da data do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Ernesto Winter

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 30 de janeiro de 1939.

F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.352, DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Autoriza a aquisição de imóveis no Distrito de Fax de Santana, Município da Capital, necessários aos serviços da Repartição de Águas e Esgotos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, por via amigável ou por desapropriação judicial, os seguintes imóveis, que consta pertencerem ao espólio do Conde Alexandre Siciliano, situados no Distrito de Paz de Santana, Município e comarca da Capital, descritos na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e necessários aos serviços de reforço do abastecimento de água da Capital a cargo da Repartição de Águas e Esgotos:

a) — Uma área de terreno com 10.260 metros quadrados, confrontando a Oeste com terreno da Fazenda do Estado, numa extensão de 257,15 metros; ao Norte com a Rua Conde Siciliano e as terras de José Belisario; e ao Sul com terras do espólio do Conde Alexandre Siciliano;

b) — Uma área de terreno com 2740 metros quadrados, confrontando ao Norte com terrenos de Dante e Jorge Martinelli; ao Sul com a rua Baltazar Rodrigues; ao Oeste com a rua Pedro Madureira; e a Leste com a praça Vaz Guassú;

c) Uma área de terreno com 3220 metros quadrados, confrontando ao Norte com a rua Conde Siciliano; ao Sul com terrenos de Dante e Jorge Martinelli; a Oeste com a rua Pedro Madureira; e a Leste com a rua Baltazar Rodrigues.

Artigo 2.º — Fica autorizada, na Secretaria dos Negócios da Fazenda e do Tesouro e à Secretaria da Viação e Obras Públicas, a abertura dos necessários créditos para a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Ernesto Winter
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 30 de janeiro de 1939.

F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.953 DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Providencia quanto a tarifas da Estrada do Ferro Sorocabana.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Pelas mercadorias procedentes ou destinadas às suas estações e com trânsito obrigatório pelas linhas da Companhia Docas de Santos, em vagões de bitola de 1m,60 fornecidos pela S. Paulo Railway Company, cobrará a Estrada de Ferro Sorocabana as seguintes taxas:

34000 por tonelada ou fração de tonelada das mercadorias das tabelas 3 a 9, com o mínimo de 15000 por despacho;

24000 por tonelada ou fração, das mercadorias das tabelas 12 a 14-A;

34000 por animal em trens de carga (tabelas 10 e 11).

104000 por veículo das tabelas 15, 16 e 17.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme E. Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 30 de janeiro de 1939.

F. Gayotto
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.956, DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Incorpora gratificação aos vencimentos de um chefe de Seção do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incorporada, a partir de 1.º de janeiro, aos vencimentos de um chefe de Seção do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, a gratificação de rs. 3000000 (trezentos mil réis) mensais.

Artigo 2.º — Para cobrir as despesas resultantes da incorporação mencionada no artigo 1.º, fica transferida, também a partir de 1.º de janeiro, a importância de rs. 3.6000000 (três contos e seiscentos mil réis), da alínea "a" da sub-consignação n. 2, para a alínea "f" da sub-consignação n. 1, ambas da consignação n. 1, da Verba n. 230, título XIII, § 44, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS.
Dalysio Menna Barreto
A. C. de Salles Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 30 de janeiro de 1939.

O Diretor Geral,
J. Clímaco Pereira.

DECRETO N. 9.957, DE 30 DE JANEIRO DE 1939

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e os srs. Reichert e Companhia, para locação de prédio sito à Alameda Cleveland n. 534, nesta Capital, destinado a alojar uma das dependências da referida Secretaria.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e os srs. Reichert e Companhia, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar da data da entrega das respectivas chaves, do prédio sito à Alameda Cleveland n. 534, nesta Capital, destinado ao funcionamento de uma das dependências da Secretaria da Segurança Pública, a razão de dois contos e cem mil réis (Rs. 2.100000), mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Dalysio Menna Barreto.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 30 de janeiro de 1939.

O Diretor Geral
João Clímaco Pereira.

DECRETO N. 9.958, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Fixa os meses para a reunião do Tribunal do Juri na comarca de Nova Granada.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Decreta:

Artigo 1.º — O Tribunal do Juri da comarca de Nova Granada, reunir-se-á nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 31 de janeiro de 1939.

Fabio Egydio
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.959, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e o Dr. Mariano Antonio de Alcantara, para arrendamento do prédio de sua propriedade, sito em Caçapava à rua Marquez de Herval n. 48, em que funcionará o Fórum local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e o Dr. Mariano Antonio de Alcantara, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a partir de 1.º de dezembro último, do prédio de sua propriedade, sito em Caçapava, à rua Marquez de Herval, n. 48, e em que funcionará o Fórum local, à razão de trezentos e cinquenta mil réis (Rs. 350000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 31 de janeiro de 1939.

O Diretor Geral,
Fabio Egydio

DECRETO N. 9.960, DE 31 DE JANEIRO DE 1939

Revigora a disposição do art. 9.º, do decreto n. 6058, de 19 de agosto de 1933.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta,

Artigo 1.º — Fica revigorada a disposição do art. 9.º do decreto n. 6058, de 19 de agosto de 1933.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Alvaro de Figueiredo Guilo
A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, São Paulo, em 31 de janeiro de 1939.

Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Por decreto de 26 do corrente:

Foi nomeado:

O sr. Demerval Pinheiro Donato, para exercer o cargo de quarto escrivão da Seção de Contabilidade da Sub-Diretoria Industrial da Penitenciária do Estado.

Por decretos de 31 do corrente:

Foram nomeados:

O sr. Luiz de Paiva Azevedo, escrevente do cartório de paz do distrito de Santo André, para o cargo de oficial maior do referido cartório, nos termos do parágrafo único do art. 15 do decreto n. 6.888, de 1935;

O sr. Lincoln de Oliveira Menezes, escrevente do cartório do oficial do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Barretos, para o cargo de oficial maior do referido cartório, nos termos do parágrafo único do art. 15 do decreto n. 6.988, de 1935.

Foram exonerados, a pedido:

O sr. Benedicto Furtado Leite, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de São Sebastião;

O sr. Andreas Schmidt-Inglez de Souza, do cargo de oficial maior do cartório do 1.º tabellão de notas e anexos da comarca de Monte Aprazível;

O sr. José Zacharias de Lima, do cargo de oficial maior do cartório de paz do distrito da sede da comarca de Monte Alto;

O sr. João Ferreira Silveira, do cargo de oficial maior do cartório do 2.º tabellão de notas e anexos da comarca de Águas;

O dr. Simeão dos Santos Bonfim, do cargo de médico clínico da Sub-Diretoria Técnico Científica do Serviço Social de Menores, do Departamento de Serviço Social do Estado.

Foi exonerado:

O sr. João Alfredo Miranda, do cargo de juiz de paz do distrito de Salesópolis, comarca de Santa Branca;